Re: CP 6/2023 Fato superveniente - Esclarecimento

De : Licitacoes e Contratos - PM Charqueadas

licitacoes@charqueadas.rs.gov.br>

qua., 28 de jun. de 2023 10:04

Assunto: Re: CP 6/2023 Fato superveniente - Esclarecimento

Para: Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>

Bom dia.

Os serviços estão especificados no edital e não deixam dúvidas sobre a contratação de serviços de vigilância desarmada. Inclusive, uma das exigências de capacidade técnica é a apresentação de atestado de capacidade técnica demonstrando experiência na área de vigia. Outrossim, os serviços de vigilância desarmada ou vigia necessitam apenas de prova de registro no Grupamento de Supervisão, Vigilância e Guardas da Brigada Militar, e não se confunde com o vigilante armado, que necessitaria de registro e autorização da Polícia Federal para prestação de serviços.

Respondendo a outra dúvida, o posto, quando contratado, será todos os dias do mês.

Para melhor ilustrar, colaciono a presente notícia extraída do site JusBrasil:

"A 6ª Turma do TRF da Primeira Região rejeitou a apelação interposta pela União contra a sentença da 3ª Vara da Seção Judiciária da Bahia que concedeu a segurança a um condomínio para que não houvesse necessidade de autorização do Departamento de Polícia Federal para a manutenção em seus quadros funcionais de guardas que prestam serviços de vigilância desarmados.

Em seus argumentos, a União alega que os serviços desempenhados pelos empregados do condomínio caracterizam-se como segurança privada, devendo, portanto, serem submetidos à atuação do Ministério da Justiça para a emissão da competente autorização de prestação de serviço público.

O relator, desembargador federal Kassio Marques, entendeu que a sentença não merece reforma por se encontrar em harmonia com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TRF1, segundo a qual: "o disposto no art. 10, § 4º, da Lei nº 7.102/83 aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de segurança e vigilância 'ostensiva' a instituições financeiras e de transporte de valores, não se sujeitando ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo" (AgRg no REsp 1172692 / SP, Relator (a) Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe de 30/03/2010).

Destacou o magistrado que não se aplica à Lei nº 7.102/83 a vigilância privada desarmada e que as normas contidas na referida lei aplicam-se somente às empresas que prestam serviços de segurança e vigilância a instituições financeiras e a transporte de valores, bem como às que, embora tendo objeto econômico diverso, têm em seus quadros trabalhadores que executam atividades de vigilância.

O desembargador registrou que seu entendimento vai ao encontro da jurisprudência do Tribunal na qual o juiz considerou que "as funções dos chamados 'vigias' não envolvem

vigilância ostensiva, ou segurança privada de pessoas, pelo que não se mostra adequada a equiparação com as atividades descritas pela Lei 7.102/83 (art. 10, I e II, e §§ 2º a 4º) <u>– afetas ao `vigilante' (trabalhador especializado) –, não se vislumbrando, por outro lado, </u> óbice legal à contratação daqueles profissionais para a 'vigilância tradicional', tão típica em condomínios". (AMS nº 0030213-31.2004.4.01.3800/MG, Relator Juiz Federal Convocado Rodrigo Navarro de Oliveira, Quarta Turma Suplementar, e-DJF1 de 13/09/2012, p. 481).

Nesses termos, o Colegiado, acompanhando o voto do relator, negou provimento ao recurso. A decisão foi unânime.

Processo nº: 2009.33.00.012668-2/BA

Fonte: https://www.jusbrasil.com.br/noticias/vigilancia-privada-desarmada-nao-necessitade-autorizacao-da-policia-federal-para-exercer-suas-funcoes/382288163

Att.,

Karin Martin Procuradora do Município Licitações e Contratos

De: "Best Licitações" <bestlicitacoes@gmail.com>

Para: "Licitacoes e Contratos - PM Charqueadas" < licitacoes@charqueadas.rs.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 28 de junho de 2023 8:17:47

Assunto: Re: CP 6/2023 Fato superveniente - Esclarecimento

Bom dia Prezados

Estou mais uma dúvida o posto será Todos os dias do mês? 12X36 todos os dias do mês?

Att.

Best Licitações

Em ter., 27 de jun. de 2023 às 15:09, Best Licitações < bestlicitacoes@gmail.com > escreveu:

Boa tarde

Prezados

Em diversos momentos a administração solicita a função vigilância e atividades de vigilância no edital em referência, já em outros momentos e na planilha de custos a administração solicita a função vigia.

Na CBO do Vigia temos:

Descrição Sumária

Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios,roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Já na CBO Vigilância:

Descrição Sumária

Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

Assim ,consideramos que a administração não poderá solicitar atividades que sejam de vigilância. E mais sendo que consta essas duas informações no edital (vigia e vigilância) temos um desencontro de informações , gerando assim dúvidas nas formações de propostas.

Desde já agradecemos

Att.

Best Licitações